

# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA RITA – PB

Criado pela Resolução nº 001/2023 | Publicada no DOE/CMSR/PB nº 001, Ano 01, de 22/11/2024, Santa Rita-PB.  
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA-PB – DIÁRIO OFICIAL – EDIÇÃO: 0111 ANO 02 – 10 DE ABRIL DE 2026.

## ATOS DO PODER LEGISLATIVO

### ATOS DA PRESIDÊNCIA

#### RESOLUÇÃO 005/2026

Vereadores Autores: Mesa Diretora e Diversos Vereadores.

Altera e revoga DISPOSITIVOS DA RESOLUÇÃO Nº 001/2022 E da Resolução nº 002/2024 e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA/PB, por meio de seus representantes legais e nos termos das disposições legais e regimentais, com fundamento no Art. 18, inciso I e Art. 256, ambos do Regimento Interno, e demais disposições legais aplicáveis:

#### RESOLVE, ALTERAR:

**Art. 1º** - O caput do artigo 1º da Resolução nº 001/2022, alterado pela Resolução nº 002/2024 da Câmara Municipal de Santa Rita, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º - Fica regularizada a Verba Indenizatória de Atividade Parlamentar – VIAP, no âmbito da Câmara Municipal de Santa Rita, destinada a ressarcir as despesas exclusivamente vinculadas ao exercício da atividade parlamentar, observado o valor máximo, correspondente a 90% (noventa por cento) do inteiro do subsídio devido ao vereador.”

**Art. 2º** - Altera o inciso II, o § 2º e a alínea “a” e ficam revogados os incisos VII e XII, todos do artigo 8º da Resolução nº 001/2022 da Câmara Municipal de Santa Rita, que passam a vigorar com a seguinte redação:

“Inciso II – locomoção do vereador e assessores parlamentares vinculados ao gabinete parlamentar.”

“Inciso VII – revogado.”

“Inciso XII – revogado.”

“§ 2º - É vedado o reembolso de pagamento para contratação de servidores e assessores, vinculados ao Poder Executivo Municipal e ao Poder Legislativo Municipal, salvo nas hipóteses previstas nos incisos I e II deste artigo.”

“alínea “a” – Para fins do disposto neste inciso, o vereador poderá utilizar em razão do mandato parlamentar, até 3 (três) veículos, vedada a indenização de despesa com o Imposto sobre a Propriedade de Veículo Automotor – IPVA, taxas e seguros obrigatórios e privado.”

**Art. 3º** - O caput do artigo 20 da Resolução nº 001/2022 da Câmara Municipal de Santa Rita, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 20 – Para deslocamentos, fora do município com utilização de veículo oficial, o vereador terá suas despesas referentes a alimentação e hospedagem, ressarcidas por meio de diárias, sendo esta objeto de lei específica, sempre respeitando o interesse público e os termos da Lei Federal nº 101/2000.”

**Art. 4º** - Os casos omissos serão resolvidos pela Mesa Diretora, respeitando a legislação vigente.

**Art. 5º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º** - Revogam-se as disposições em contrário

Paço da Câmara Municipal de Santa Rita, Estado da Paraíba, em 10 de abril de 2026.

**EPITÁCIO VITURINO DOS SANTOS SOBRINHO**  
Presidente da Câmara Municipal de Santa Rita